



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé

Gabinete do Prefeito

Objeto da contratação: aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape compacta, com cabine dupla ou configuração equivalente para transporte de, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes e caçamba aberta, destinado à utilização pela Defesa Civil Municipal de Guaporé.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape compacta, com cabine dupla ou configuração equivalente para transporte de, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes e caçamba aberta, destinado à utilização pela Defesa Civil Municipal de Guaporé, visando ampliar e qualificar a capacidade operacional do Município nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a eventos adversos e situações de emergência.

A necessidade decorre da importância de dotar a Defesa Civil Municipal de meio de transporte próprio, adequado e permanentemente disponível para o deslocamento de servidores, agentes, equipamentos, ferramentas, materiais e pequenas cargas utilizados nas atividades de campo. A atuação da Defesa Civil não se restringe aos momentos em que já ocorreu um desastre, abrangendo também atividades preventivas e preparatórias, como vistorias em áreas de risco, acompanhamento de pontos vulneráveis, monitoramento de cursos d'água e estruturas, apoio em ações de orientação da população, transporte de materiais destinados à prevenção e preparação, fiscalização e avaliação de situações que possam representar risco, além de ações de resposta e atendimento imediato quando da ocorrência de eventos adversos.

A aquisição está vinculada à aplicação dos recursos destinados ao Município por meio da Resolução nº 008/FUNDEC, de 12 de junho de 2026, que aprovou a destinação de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil – FUNDEC para implementação do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS e estabeleceu critérios para transferência de recursos na modalidade fundo a fundo aos municípios. O programa tem como finalidade fortalecer as capacidades municipais de gestão de riscos e desastres, especialmente para prevenção, mitigação e preparação diante de eventos extremos.

A necessidade de aquisição de um veículo próprio também se justifica pela característica das atividades desempenhadas pela Defesa Civil, que exigem deslocamentos frequentes tanto na área urbana quanto no interior do Município, inclusive em estradas rurais, vias não pavimentadas, acessos com condições adversas e locais onde possam ocorrer alagamentos, enxurradas, deslizamentos, queda de árvores, danos em vias públicas, interrupção de acessos e outras ocorrências que demandem avaliação ou intervenção do Poder Público. Nessas situações, o veículo deve oferecer condições de transportar simultaneamente a equipe responsável pelo atendimento e os materiais necessários para a execução das primeiras ações, constituindo ferramenta operacional e não apenas meio convencional de transporte.

A opção por uma picape compacta mostra-se compatível com a realidade operacional da Defesa Civil Municipal, pois combina capacidade para transporte de pessoas com caçamba aberta para ferramentas, equipamentos e materiais, permitindo maior versatilidade sem impor as dimensões, custos de aquisição e custos operacionais de veículos de maior porte. A capacidade de carga mínima de 600 kg proporciona condições para o transporte de materiais utilizados em ações de campo, preservando a mobilidade necessária para circulação em áreas urbanas, rurais e vias não pavimentadas.

A aquisição permitirá, ainda, que o veículo seja posteriormente equipado conforme as necessidades operacionais da Defesa Civil, possibilitando sua identificação institucional e a instalação dos equipamentos e acessórios necessários ao desempenho das atividades previstas no planejamento municipal. Dessa forma, pretende-se constituir uma unidade móvel de apoio às ações da Defesa Civil, com utilização contínua e não limitada a situações de calamidade ou emergência.

A contratação, portanto, busca suprir uma necessidade permanente de estruturação da Defesa Civil Municipal, proporcionando melhores condições de mobilidade, logística, transporte de materiais e atendimento das demandas operacionais, contribuindo para a redução de riscos, para a melhoria da capacidade de resposta e para a proteção da população e do patrimônio público e privado.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, o veículo deverá apresentar, no mínimo, as características e condições abaixo, sem prejuízo de outras exigências previstas no Termo de Referência:

2.1. Características gerais

- Veículo automotor tipo picape compacta;
- Veículo novo, zero quilômetro;
- Ano/modelo 2026 ou 2027;
- Carroceria com cabine dupla ou configuração equivalente que permita o transporte de, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes;
- Caçamba aberta para transporte de cargas;
- Capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
- Caçamba compatível com a categoria do veículo, destinada ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e pequenas cargas;
- Tração dianteira ou traseira, conforme configuração original do fabricante;
- Veículo adequado à utilização urbana, rural e em vias não pavimentadas.

2.2. Motorização

- Motor de combustão interna com combustível flexível, gasolina e etanol, ou tecnologia equivalente;
- Potência máxima mínima de 95 cv, considerando o combustível de maior desempenho;
- Torque máximo mínimo de 12 kgfm;
- Motorização compatível com a categoria do veículo e sua capacidade de carga;
- Sistema de gerenciamento eletrônico do motor;
- Atendimento aos limites de emissões e demais normas ambientais vigentes.

2.3. Transmissão e direção

- Transmissão manual ou automática, com no mínimo 05 velocidades à frente, ou tecnologia equivalente;
- Direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;
- Sistema de assistência compatível com as características do veículo;
- Sistema de controle eletrônico de estabilidade, quando exigido pela legislação aplicável à configuração ofertada.

2.4. Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Sistema de freios ABS;
- Distribuição eletrônica da força de frenagem ou sistema equivalente;
- Controle eletrônico de estabilidade, quando aplicável;
- Sistema de controle de tração, quando originalmente disponível para a configuração;
- Assistente de partida em aclive/rampa;
- Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes;
- Apoios de cabeça para os ocupantes;
- Alerta de não utilização do cinto de segurança do motorista;
- Estepe, macaco, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios;
- Sistema de iluminação e sinalização em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

2.5. Conforto e conveniência

- Ar-condicionado;
- Direção assistida;
- Banco do motorista com regulagem adequada;
- Volante com regulagem de altura ou sistema equivalente;
- Vidros elétricos dianteiros ou sistema equivalente;
- Travamento elétrico das portas, quando aplicável;
- Chave com comando para travamento e destravamento das portas;

- Computador de bordo ou sistema equivalente;
- Hodômetro total e parcial;
- Indicador de nível de combustível;
- Sistema de ventilação e climatização adequado à cabine.

2.6. Caçamba e transporte de carga

- Caçamba aberta;
- Capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
- Tampa traseira com sistema de abertura e fechamento;
- Pontos ou ganchos destinados à amarração da carga;
- Revestimento ou proteção da caçamba;
- Iluminação do compartimento de carga ou sistema equivalente;
- Sistema de proteção da cabine contra deslocamento de cargas transportadas;
- Capacidade de carga compatível com o Peso Bruto Total homologado para o veículo.

2.7. Sistema elétrico e conectividade

- Tomada de alimentação de 12V ou conexão equivalente;
- No mínimo uma porta USB para carregamento de dispositivos eletrônicos;
- Sistema de áudio, rádio ou central multimídia original de fábrica;
- Sistema de conectividade compatível com a configuração ofertada.

2.8. Exterior

- Retrovisores externos em ambos os lados;
- Espelhos retrovisores com regulagem manual ou elétrica;
- Para-choques dianteiro e traseiro;
- Protetores ou revestimentos adequados às características de utilização;
- Rodas de aço ou liga leve compatíveis com o veículo;
- Pneus novos e homologados pelo fabricante;
- Sistema de iluminação e sinalização em conformidade com a legislação vigente.

2.9. Suspensão e rodagem

- Suspensão adequada ao transporte de carga e à utilização urbana e rural;

- Sistema de suspensão dimensionado para a capacidade de carga homologada;
- Pneus novos, adequados ao peso e às características de utilização do veículo;
- Estepe compatível com a configuração original e com a legislação aplicável.

2.10. Condições de entrega

O veículo deverá:

- Ser entregue novo, zero quilômetro;
- Não ter sido previamente utilizado para demonstração, locação ou prestação de serviços;
- Ser entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- Possuir todos os equipamentos obrigatórios instalados e funcionando;
- Ser acompanhado de toda a documentação necessária ao registro e licenciamento;
- Ser acompanhado de manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante;
- Possuir garantia de fábrica, observado o prazo mínimo de 36 meses, com assistência técnica num raio de no máximo 150km. A exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses justifica-se pela necessidade de assegurar a confiabilidade, durabilidade e adequado funcionamento do veículo, considerando sua utilização frequente em ações de prevenção, monitoramento e resposta a eventos climáticos e situações de emergência. A exigência de assistência técnica autorizada em raio máximo de 150 km do Município de Guaporé visa garantir maior agilidade na realização de manutenções e eventuais reparos, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo e assegurando sua pronta utilização nas atividades da Defesa Civil Municipal.
- Atender integralmente às normas do CONTRAN, legislação de trânsito, normas ambientais e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

2.11. Adequação à atividade da Defesa Civil

O veículo deverá possuir características que permitam sua utilização como veículo operacional da Defesa Civil Municipal, possibilitando o transporte de equipes, ferramentas, equipamentos, materiais e pequenas cargas em deslocamentos urbanos e rurais, inclusive em vias não pavimentadas.

A configuração deverá permitir, ainda, a posterior instalação de equipamentos e acessórios destinados à identificação e operacionalização da unidade, conforme as necessidades da Defesa Civil e o planejamento municipal, sem comprometer as características originais de segurança, capacidade de carga e funcionamento do veículo.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade, foram consideradas diferentes alternativas disponíveis no mercado:

Alternativa 1 – Utilização de veículos pertencentes a outros setores da Administração

A primeira possibilidade seria utilizar veículos já integrantes da frota municipal, mediante compartilhamento com outros setores.

Entretanto, essa alternativa não assegura disponibilidade permanente para a Defesa Civil, especialmente em situações de emergência, quando diversos setores da Administração podem simultaneamente necessitar de veículos. Além disso, veículos destinados a outras finalidades podem não possuir caçamba, capacidade de carga ou configuração adequada para o transporte de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados nas atividades de campo.

A dependência de veículos de outros setores também pode ocasionar atrasos na mobilização das equipes e dificultar o atendimento de ocorrências que demandem deslocamento imediato.

Alternativa 2 – Locação de veículo

Outra possibilidade seria a contratação de veículo mediante locação.

Embora a locação possa atender necessidades temporárias, para a situação em análise apresenta desvantagens relacionadas à disponibilidade permanente, à necessidade de contratação continuada e aos custos recorrentes ao longo do tempo. Além disso, a Defesa

Civil necessita de veículo que possa permanecer continuamente à disposição do Município, inclusive para utilização imediata em situações de emergência e eventos adversos.

A aquisição, por outro lado, permite incorporar o veículo ao patrimônio municipal, garantindo disponibilidade permanente e possibilitando sua adequação às necessidades específicas da Defesa Civil.

Alternativa 3 – Aquisição de veículo de maior porte

Também foi considerada a aquisição de picape de maior porte, inclusive modelos com maior capacidade de carga e configurações mais robustas.

Embora possam oferecer maior capacidade operacional, veículos dessa categoria apresentam, em regra, dimensões, custos de aquisição, consumo de combustível e custos de manutenção superiores aos necessários para o atendimento da demanda identificada.

Considerando que a finalidade principal é o transporte de equipes, ferramentas, equipamentos, materiais e pequenas cargas, a aquisição de veículo de maior porte representaria dimensionamento superior à necessidade atual.

Alternativa 4 – Aquisição de picape compacta

A aquisição de uma picape compacta apresenta características compatíveis com a necessidade identificada, reunindo capacidade para transporte de equipe e carga em um único veículo, com dimensões adequadas para circulação urbana e condições de utilização em áreas rurais e vias não pavimentadas.

A presença de cabine para pelo menos cinco ocupantes permite o deslocamento da equipe responsável pela atividade, enquanto a caçamba aberta possibilita transportar ferramentas, equipamentos e materiais sem ocupar o espaço destinado aos passageiros.

Dessa forma, a aquisição de uma picape compacta mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade operacional da Defesa Civil, sem exigir veículo de porte superior ao necessário.

Justificativa da escolha pela aquisição em detrimento da locação: A aquisição do veículo mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública quando considerada a utilização contínua e de longo prazo pela Defesa Civil Municipal. Embora a aquisição implique despesas posteriores com seguro, combustível, manutenção, documentação e demais custos operacionais, o Município passará a ser proprietário do bem, podendo utilizá-lo de forma permanente nas ações de prevenção, preparação, monitoramento e resposta a eventos adversos. Na alternativa de locação, além do pagamento mensal durante todo o período de utilização, deverão ser considerados os reajustes contratuais ao longo dos anos, bem como a continuidade das despesas com combustível e a eventual necessidade de renovação da contratação, o que pode resultar em custo acumulado superior ao valor de aquisição do veículo. A propriedade do bem também proporciona maior autonomia à Administração, permitindo sua identificação e caracterização conforme as necessidades da Defesa Civil, inclusive mediante adesivagem com a identidade visual institucional e instalação de equipamentos e acessórios necessários às atividades operacionais, sem as limitações eventualmente impostas em veículos locados. Ademais, ao final de sua vida útil ou quando sua substituição se mostrar conveniente, o veículo adquirido poderá ser alienado mediante procedimento legal, possibilitando o retorno de parte do recurso investido aos cofres públicos, valor que poderá ser destinado futuramente à renovação da frota ou ao atendimento de outras necessidades da Defesa Civil. Assim, considerando a utilização permanente, a autonomia operacional, a possibilidade de adequação do veículo às necessidades do serviço, a ausência de pagamentos mensais e reajustes próprios da locação e o valor residual que poderá ser recuperado com a futura alienação, conclui-se que a aquisição apresenta-se como a alternativa mais adequada e potencialmente mais vantajosa para o Município no longo prazo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$137.943,08, sendo a média dos valores orçados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, mediante procedimento licitatório, de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape compacta, com cabine dupla ou configuração equivalente para transporte de, no mínimo, 05 ocupantes, caçamba aberta e capacidade mínima de carga útil de 600 kg, destinado exclusivamente às atividades e serviços relacionados à Defesa Civil Municipal.

O veículo será incorporado ao patrimônio do Município e ficará à disposição da Defesa Civil para utilização nas atividades de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, bem como em ações ordinárias de vistoria, monitoramento, deslocamento de equipes, transporte de materiais e equipamentos, apoio logístico e atendimento de demandas operacionais.

A solução foi dimensionada para permitir que um único veículo desempenhe diferentes funções, evitando a necessidade de utilização simultânea de veículos distintos para o transporte da equipe e dos materiais. A cabine dupla proporcionará condições para transporte de pessoas, enquanto a caçamba será utilizada para transporte de ferramentas, equipamentos e pequenas cargas.

Após sua aquisição, o veículo poderá receber os equipamentos e adaptações necessários à sua utilização operacional pela Defesa Civil, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária, observando-se as exigências legais, de segurança e de garantia do fabricante.

A solução deverá contemplar também a entrega do veículo devidamente documentado, licenciado e em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos obrigatórios, manuais e garantia de fábrica.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos

frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Disponibilizar à Defesa Civil Municipal veículo próprio e permanentemente disponível para suas atividades;
- Ampliar a capacidade de mobilização e deslocamento das equipes;
- Melhorar o atendimento às ocorrências e situações de emergência;
- Permitir o transporte simultâneo de servidores, agentes, ferramentas, equipamentos, materiais e pequenas cargas;
- Proporcionar maior agilidade às ações de prevenção e preparação;
- Melhorar a capacidade operacional para atuação em áreas urbanas e rurais;
- Possibilitar o deslocamento em vias não pavimentadas e locais de difícil acesso;
- Reduzir a dependência de veículos de outros setores da Administração;
- Disponibilizar estrutura adequada para apoio às ações relacionadas a eventos adversos;
- Fortalecer a estrutura permanente da Defesa Civil Municipal;
- Ampliar a capacidade de resposta diante de situações de risco;
- Permitir a realização de vistorias, monitoramentos e avaliações de campo com maior autonomia;
- Melhorar a logística de transporte de materiais e equipamentos;
- Dar maior efetividade aos recursos destinados pelo FUNDEC;
- Contribuir para o fortalecimento da capacidade municipal de prevenção, preparação e resposta a eventos extremos.

O resultado esperado não se limita à aquisição patrimonial do veículo, mas à criação de uma capacidade operacional permanente, permitindo que a Defesa Civil disponha de meio próprio para atuação antes, durante e após ocorrências adversas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do veículo poderá gerar impactos ambientais decorrentes principalmente do consumo de combustíveis e da emissão de gases poluentes durante sua utilização. Como medida de minimização, deverá ser priorizado veículo com tecnologia e eficiência energética compatíveis com os padrões ambientais vigentes, além da realização de manutenções preventivas periódicas, de modo a reduzir emissões, consumo excessivo e geração de resíduos. Os serviços de manutenção e eventual substituição de peças, óleos, filtros e demais componentes deverão observar as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação e ao descarte adequado dos resíduos.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 23 de setembro de 2026.

Letícia Paola Ribeiro
Oficial de Gabinete

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 23/09/2026

PREFEITO E/OU PRESIDENTE